



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 831/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novo elemento de despesas em ação já existente ao orçamento vigente, como abaixo discriminamos:

03.170 – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE
28 272 0001 0005- Manutenção do Instituto de Prev. Dos Servidores Municipal Bonitense
3191-13 - **Obrigações Patronais**R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

03.170 – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE
28 272 0001 0005- Manutenção do Instituto de Prev. Dos Servidores Municipal Bonitense
3390-35 - **Serviços de Consultoria**R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 13 de julho de 2022.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 831/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 831/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novo elemento de despesas em ação já existente ao orçamento vigente, como abaixo discriminamos:

03.170 – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE

28 272 0001 0005- Manutenção do Instituto de Prev. Dos Servidores Municipal Bonitense

3191-13- **Obrigações Patronais**R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

03.170 – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE

28 272 0001 0005- Manutenção do Instituto de Prev. Dos Servidores Municipal Bonitense

3390-35 - **Serviços de Consultoria**R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$

15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 13 de julho de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:67928F69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/07/2022. Edição 3152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>